



LEI Nº 1.437, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dá nova redação ao inciso I, do art. 1º da Lei Municipal 1.054 de 30 de março de 2011 e suas alterações.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso I, do art. 1º da Lei Municipal nº 1.054 de 30 de março de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Programa Suplementar de Alimentação do Servidor Público Municipal de Platina, *dispõe sobre o Programa Suplementar de Alimentação do Servidor Público Municipal de Platina* passa a ter a seguinte redação:

I – Esta complementação será feita no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensalmente, através de cartão eletrônico podendo ser reajustado mediante Decreto Municipal pelo IPCA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revoga-se a Lei nº 1.312, de 30 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Platina, 27 de janeiro de 2025.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>

DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo